

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS**

Prezado Fornecedor,

Abaixo trazemos orientações importantes para o perfeito andamento do fornecimento contratado:

### **1- PONTO FOCAL**

- O comprador responsável pela negociação e emissão do contrato/pedido de compra é o ponto focal para qualquer alinhamento/esclarecimento que se faça necessário.

### **2- NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)**

- **Materiais, Insumos, MRO, Remessas e Retorno de conserto (XML e DANFE)**
- Sendo sua empresa emissora de NF-e, é obrigatório o envio do *arquivo xml* da respectiva NF-e para o e-mail [nfe@suzano.com.br](mailto:nfe@suzano.com.br).
- Para a correta integração do *arquivo xml* da NF-e, é obrigatório que os campos "*número do pedido*" e "*item do pedido*" de compra da Suzano Papel e Celulose S/A, sejam inseridos nas respectivas tags do arquivo xml.  
Exemplo:  
<xped>**4500123456**</xped>  
<nitemped> **1**</nitemped>
- O não envio do *arquivo xml* correspondente ao danfe, impossibilita o recebimento de produtos e, por se tratar de questão legal, a Suzano Papel e Celulose S/A não se responsabiliza por quaisquer prejuízos relacionados a este fato.
- Para itens de materiais e peças aplicadas, as unidades de medidas faturadas na NF (metro, tonelada, peça, ...) devem estar descritas exatamente como definido no pedido enviado. Exemplo: Se o pedido constar unidade "PC", a NF deve vir como "PC" também e não outras descrições (tipo "PÇ" "PEÇA").
- Caso o reparo origine o faturamento de uma nota fiscal correspondente a venda de material aplicado, a mesma deverá obrigatoriamente acompanhar a nota fiscal de retorno de conserto no ato da entrega dos materiais. Ambos os documentos deverão ser registrados no sistema de controle de portaria da Unidade Fabril. Informar no campo *informações complementares* da nota fiscal de retorno de conserto o número da NF de origem SUZANO, RO SUZANO e código do material SUZANO.
- Notas fiscais de simples remessa correspondentes a teste, bonificação e etc... deverão informar nos dados adicionais do documento o código de material Suzano e o CNPJ de faturamento do fornecedor deverá possuir cadastro. A entrada desses materiais na Unidade Fabril deverá obrigatoriamente ocorrer mediante registro no controle de portaria das fábricas.

Notas fiscais eletrônicas correspondentes ao processo de materiais não serão recebidas via e-mail, conforme processos já descritos nos itens anteriores mencionados neste documento. Em

caso de dúvidas não relacionadas a pagamento de notas fiscais de materiais entrar em contato com o Recebimento Fiscal através dos seguintes e-mails.

Unidade de Limeira: [sac.portlimeira@suzano.com.br](mailto:sac.portlimeira@suzano.com.br)

Unidade de Suzano: [sac.portsuzano@suzano.com.br](mailto:sac.portsuzano@suzano.com.br)

Unidade Rio Verde: [sac.portrioverde@suzano.com.br](mailto:sac.portrioverde@suzano.com.br)

Unidade de Mucuri: [sac.portmucuri@suzano.com.br](mailto:sac.portmucuri@suzano.com.br)

Unidade de Imperatriz: [sac.portimperatriz@suzano.com.br](mailto:sac.portimperatriz@suzano.com.br)

### **3- CONDIÇÕES E CRITÉRIOS GERAIS PARA PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, conforme dados apresentados no processo do cadastro. Havendo alteração na conta bancária, o fornecedor deverá apresentar um comprovante (cópia do cheque ou cartão da conta bancária ou extrato bancário) dos novos dados da conta. E-mail para [cadastrodefornecedores@suzano.com.br](mailto:cadastrodefornecedores@suzano.com.br) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pagamento. Caso o fornecedor não informe expressamente eventual alteração nos dados bancários, todos os pagamentos realizados na conta corrente anteriormente informada serão considerados válidos e eficazes, operando-se consequentemente a quitação prevista no item acima.

### **4- COLETA / ENTREGA DE MERCADORIAS**

- **Fob transportadora (Limeira - Della Volpe):**

É de responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) material(is) na data acordada (vide campo "data de remessa" estabelecido no pedido de compra) e na transportadora Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria, com a seguinte observação no corpo da nota fiscal: "mercadoria sujeita a redespacho através da Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria " R. Lidice, 22 - Pq. Novo Mundo, São Paulo - SP, 02174-010".

cnj. 61.139.432/0001-72 – ie. 104.338.196.110.

Recebimento: Segunda a Sexta Feira das 08:00h às 16:30h

Ponto de Referência: Início da Marginal Tiete (pista local sentido Castelo Branco)

Atendimento: Sandra Mota Telefone: 011-2967-8609 e-mail: [sandra.silva@dellavolpe.com.br](mailto:sandra.silva@dellavolpe.com.br)

Solicitações deverão ser realizadas através do portal extranet da transportadora: <http://www.dellavolpe.com.br/>

- **Fob transportadora (São Paulo - Della Volpe):**

É de responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) material(is) na data acordada (vide campo "data de remessa" estabelecido no pedido de compra) e na transportadora Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria, com a seguinte observação no corpo da nota fiscal: "mercadoria sujeita a redespacho através da Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria " R. Lidice, 22 - Pq. Novo Mundo, São Paulo - SP, 02174-010".

cnj. 61.139.432/0001-72 – ie. 104.338.196.110.

Recebimento: Segunda a Sexta Feira das 08:00h às 16:30h

Ponto de Referência: Início da Marginal Tiete (pista local sentido Castelo Branco)

Atendimento: Sandra Mota Telefone: 011-2967-8609 e-mail: [sandra.silva@dellavolpe.com.br](mailto:sandra.silva@dellavolpe.com.br)

Solicitações deverão ser realizadas através do portal extranet da transportadora: <http://www.dellavolpe.com.br/>

- **Fob transportadora (Imperatriz – Della Volpe):**

É de responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) material(is) na data acordada (vide campo "data de remessa" estabelecido no pedido de compra) e na transportadora Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria, com a seguinte observação no corpo da nota fiscal: "mercadoria sujeita a redespacho através da Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria " R. Lidice, 22 - Pq. Novo Mundo, São Paulo - SP, 02174-010".

cnj. 61.139.432/0001-72 – ie. 104.338.196.110.

Recebimento: Segunda a Sexta Feira das 08:00h às 16:30h

Ponto de Referência: Início da Marginal Tiete (pista local sentido Castelo Branco)  
Atendimento: Sandra Mota Telefone: 011-2967-8609 e-mail: [sandra.silva@dellavolpe.com.br](mailto:sandra.silva@dellavolpe.com.br)  
Solicitações deverão ser realizadas através do portal extranet da transportadora:  
<http://www.dellavolpe.com.br/>

- **Fob transportadora (Bahia – Della Volpe):**

É de responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) material(is) na data acordada (vide campo “data de remessa” estabelecido no pedido de compra) e na transportadora Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria, com a seguinte observação no corpo da nota fiscal: “mercadoria sujeita a redespacho através da Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria “ R. Lidice, 22 - Pq. Novo Mundo, São Paulo - SP, 02174-010”.

cnj. 61.139.432/0001-72 – ie. 104.338.196.110.

Recebimento: Segunda a Sexta Feira das 08:00h às 16:30h

Ponto de Referência: Início da Marginal Tiete (pista local sentido Castelo Branco)

Atendimento: Sandra Mota Telefone: 011-2967-8609 e-mail: [sandra.silva@dellavolpe.com.br](mailto:sandra.silva@dellavolpe.com.br)

Solicitações deverão ser realizadas através do portal extranet da transportadora:  
<http://www.dellavolpe.com.br/>

- **Fob fornecedor (unidade Limeira):**

É de responsabilidade da Suzano Papel e Celulose S/A a retirada do(s) material(is) no estabelecimento do fornecedor. O fornecedor não está autorizado a enviar o(s) material(is) através de transporte não contratado pela Suzano Papel e Celulose S/A, toda e qualquer despesa em decorrência de situações desta natureza serão exclusivamente do fornecedor.

Para a transportadora coletar o material, deve-se enviar e-mail para Anderson Carlos Pimenta ([anderson.pimenta@suzano.com.br](mailto:anderson.pimenta@suzano.com.br)), informando:

- pessoa de contato e telefone
- endereço completo e telefone
- número do pedido e tipo do(s) material(is)
- quantidade de volumes;
- dimensões (comprimento x largura x altura)
- peso total
- cópia da nota fiscal e arquivo xml

- **Fob fornecedor (unidades Suzano e Rio Verde):**

É de responsabilidade da Suzano Papel e Celulose S/A a retirada do(s) material(is) no estabelecimento do fornecedor. O fornecedor não está autorizado a enviar o(s) material(is) através de transporte não contratado pela Suzano Papel e Celulose S/A, toda e qualquer despesa em decorrência de situações desta natureza serão exclusivamente do fornecedor.

Para a transportadora coletar o material, deve-se enviar e-mail para [transportemateriais@suzano.com.br](mailto:transportemateriais@suzano.com.br) – telefone - 011-3636-5352/5211, informando:

- pessoa de contato e telefone
- endereço completo e telefone
- número do pedido e tipo do(s) material(is)
- quantidade de volumes;
- dimensões (comprimento x largura x altura)
- peso total
- cópia da nota fiscal e arquivo xml

- **Fob fornecedor (Imperatriz):**

É de responsabilidade do fornecedor fazer o contato com a transportadora abaixo informada solicitando a retirada do(s) material(is).

O fornecedor não está autorizado a enviar o(s) material(is) através de transporte não contratado pela Suzano Papel e Celulose S/A, toda e qualquer despesa em decorrência de situações desta natureza serão exclusivamente do fornecedor.

Transportadora Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria

R. Lidice, 22 - Pq. Novo Mundo, São Paulo - SP, 02174-010

Cnpj. 61.139.432/0001-72 – ie. 104.338.196.110.

Contato/Apoio com relação ao portal para solicitação de coleta: Sandra Mota Telefone: 011-2967-8609 e-mail: [sandra.silva@dellavolpe.com.br](mailto:sandra.silva@dellavolpe.com.br)

Solicitações deverão ser realizadas através do portal extranet da transportadora:

<http://www.dellavolpe.com.br/>

- **Fob fornecedor (unidade Mucuri):**

É de responsabilidade do fornecedor fazer o contato com a transportadora abaixo informada solicitando a retirada do(s) material(is).

O fornecedor não está autorizado a enviar o(s) material(is) através de transporte não contratado pela Suzano Papel e Celulose S/A, toda e qualquer despesa em decorrência de situações desta natureza serão exclusivamente do fornecedor.

Transportadora Transportes Della Volpe S.A Comercio e Industria

R. Lidice, 22 - Pq. Novo Mundo, São Paulo - SP, 02174-010

Cnpj. 61.139.432/0001-72 – ie. 104.338.196.110.

Contato/Apoio com relação ao portal para solicitação de coleta: Sandra Mota Telefone: 011-2967-8609 e-mail: [sandra.silva@dellavolpe.com.br](mailto:sandra.silva@dellavolpe.com.br)

Solicitações deverão ser realizadas através do portal extranet da transportadora:

<http://www.dellavolpe.com.br/>

- **Cif (unidades):**

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço constante neste pedido, observando-se o período/horário para recebimento (segunda a sexta-feira das 08:00h às 15:00h). Para "recebimentos extraordinários, dias e horários diferentes do informado" o fornecedor deverá solicitar autorização prévia junto a área de suprimentos ou recebimento da Suzano Papel e Celulose S/A. Toda e qualquer despesa (ex: fretes e estadias) resultantes da devolução do material em decorrência da não autorização aqui citada, serão de total responsabilidade do fornecedor.

- **Orientações/critérios para entrega de materiais em cada unidade SUZANO:**

- **Unidades Mucuri, Limeira, Suzano e Rio Verde**

- ✓ O(s) material(is) poder(ão) ser entregue(s) em caminhão(es) modelo **SIDER**, desde que, estejam devidamente paletizados, identificados com o número do romaneio das notas fiscais;

- ✓ O(s) material(is) poder(ão) ser entregue(s) em caminhão(es) modelo **BAÚ** (especificamente para materiais fracionados e que não possam ficar ao ar livre, sujeitos a chuva; materiais que não possam passar cintas de amarração, estando sujeito a avarias na embalagem), respeitando o peso da carga unitária não ultrapassando o limite 25kg, e que estejam devidamente paletizados, identificados com o número do romaneio das notas fiscais e fácil acesso à paleteira elétrica para descarregamento;

- ✓ O(s) material(is) **NÃO** poder(ão) ser entregue(s) em caminhão(es) modelo **GRANELEIRO** e/ou **MOTOCICLETA**;

✓ Para acesso a unidade fabril, é de responsabilidade do fornecedor, que o motorista e/ou ajudante(s) estejam portados dos equipamentos de segurança (**EPI's**), tais como, capacete, colete de identificação, sapato e luva de proteção.

➤ **Unidade Imperatriz:**

✓ O(s) material(is) poder(ão) ser entregue(s) em caminhão(es) modelo **SIDER, GRANELEIRO**, desde que, estejam devidamente paletizados, identificados com o número do romaneio das notas fiscais;

✓ O(s) material(is) poder(ão) ser entregue(s) em caminhão(es) modelo **BAÚ** (especificamente para materiais fracionados e que não possam ficar ao ar livre, sujeitos a chuva; materiais que não possam passar cintas de amarração, estando sujeito a avarias na embalagem), respeitando o peso da carga unitária não ultrapassando o limite 25kg, e que estejam devidamente paletizados, identificados com o número do romaneio das notas fiscais e fácil acesso à paleteira elétrica para descarregamento;

✓ Para acesso a unidade fabril, é de responsabilidade do fornecedor, que o motorista e/ou ajudante(s) estejam portados dos equipamentos de segurança (**EPI's**), tais como, capacete, colete de identificação, sapato e luva de proteção.

## 5- **RECAP**

- Com base no Ato Declaratório Executivo - ADE nº 39 de 16 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 11/07/2017, foi concedido a Suzano Papel e Celulose S.A., habilitação ao Regime Especial de Aquisição de bens de capital para empresas exportadoras - RECAP.
- Esse regime é caracterizado pela de suspensão da exigência das contribuições, PIS e da COFINS, nas importações ou nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos.
- Diante disso, vendas dos bens enquadrados neste regime deverão ser adequadas à suspensão das contribuições mencionadas.
- O dispositivo legal abaixo deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, em todos os documentos fiscais que saírem com a suspensão do PIS e da COFINS conforme segue:  
"Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS conforme artigo 13 da IN nº 605/06 e ADE nº 39 de 16/06/2017 e publicação no DOU em 11/07/2017".
- Reforçamos a necessidade da adequação dos sistemas de emissão de Nota Fiscal, para os faturamentos tributados ou desonerados com base nas informações expostas, lembrado que deverá ser excluído do preço, o valor das contribuições PIS e COFINS.
- A Suzano Papel e Celulose S.A., DECLARA, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente sendo a responsável pelo benefício descrito.

## 6- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- O Preço será faturado e pago, desde que cumpridas as respectivas etapas previstas na Proposta, mediante depósito em conta corrente, valendo o comprovante como prova de quitação. O vencimento do preço (ou das parcelas de preço, conforme o caso) ocorrerão sempre no dia 01 (um), 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês (ou, no caso de sábado, domingo ou feriados, no dia útil subsequente) ("Data de Pagamento Suzano"), desde que os documentos de cobrança a serem emitidos pelo Fornecedor tenham sido recebidos na Suzano com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência. O atraso na entrega do documento de cobrança ensejará postergação da data de pagamento para a próxima Data de pagamento Suzano, sem a incidência de quaisquer ônus.

## 7- **DIVULGAÇÃO DE VAGAS**

- Todos fornecedores contratados para prestarem serviços na Unidade Mucuri devem obrigatoriamente priorizar as contratações de colaboradores locais e também utilizar o Sine (Site Nacional de Empregos) para divulgar suas vagas.

- Os fornecedores deverão obrigatoriamente apresentar, ao ponto focal da Suzano, o histórico das contratações através do SINE, ou seja, número de vagas consultadas x número de contratações realizadas via SINE.

#### **8- SUPLEMENTO CONTRATUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**

- Está disponível em [www.suzano.com.br](http://www.suzano.com.br) menu “Fornecedores” > “Informações Úteis” > “Suplemento Contratual de Segurança e Saúde Ocupacional”, o guia básico que visa estabelecer os requisitos, condições, papéis e responsabilidades dos fornecedores, visando e promovendo as melhores condições de trabalho e ambiente seguro, de forma a prevenir incidentes e acidentes, fomentando as melhores práticas de atuação e incentivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas de Saúde e Segurança das empresas.
- A EPS que não estiver efetivamente cumprindo com as diretrizes estabelecidas neste documento ou em planos de ação para regularização que porventura forem definidos, estará sujeita a encerramento contratual e bloqueio de seu cadastro para novas contratações.
- Este documento é parte integrante do processo de seleção e contratação de fornecedores da Suzano, motivo pelo qual, uma vez dado o aceite no pedido, assinado contrato ou mesmo iniciado os serviços, a EPS estará concordando com as informações aqui dispostas e declarando que detém todos os recursos e condições necessárias para o integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **9- PEDIDOS DE COMPRA – ANÁLISE DE REGISTROS**

- Antes da emissão da NF, visando a fluidez no processo e mitigação de problemas na entrada e processamento da mesma, o fornecedor deve analisar todas as informações e registros dos pedidos enviados e sempre informar o comprador responsável se houverem dúvidas e/ou inconsistências.
  - ✓ Impostos: alíquotas, base reduzida, diferença de cálculo, etc;
  - ✓ Se a NF irá destacar os impostos mencionados ou não;
  - ✓ Unidade de medida divergente;
  - ✓ Divergência de valores;
  - ✓ Casas decimais;
  - ✓ CNPJ do fornecedor emissor
- As NF's deverão obrigatoriamente conter o número do pedido e item e/ou NI mencionado no mesmo.
- Caso o material a ser faturado corresponda a mais de um item do pedido de compra, deverá o mesmo ser processado em quantos itens forem necessários, de forma a ser atribuído corretamente aos itens correspondentes.
- Por questões fiscais/contábeis/processuais, não poderão ser aceitas NF's que não mencionem as informações aqui destacadas.

#### **10- RECEBIMENTO DE CONTAINER, TAMBOR E/OU BOMBONA**

- Todo container, tambor e/ou bombona somente serão recebidas na Suzano se possuir a contenção física ou portátil com capacidade suficiente para até 110% do volume.
- Em se tratando de contenção portátil, a mesma deve estar isenta de fendas e lacunas, sendo que, o container/bombona deve ser posicionado no centro.

#### **11- SUSPENSÃO DA COFINS E PIS/PASEP EM AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E MATERIAIS DE EMBALAGENS – EMPRESA PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA**

- Com fundamentos no artigo 6º da Instrução Normativa nº 595/05, cc artigo 40 da Lei 10.865/04 e artigos 14 e 44 da Lei 11.196/05, a Suzano Papel e Celulose S.A., foi reconhecida como empresa Preponderantemente Exportadora através do Ato Declaratório Executivo nº 25, de 09/06/2014, publicado no Diário Oficial da União em 10/06/2014.
- Esse regime concede e habilita a Suzano a adquirir Matéria-Primas, Produtos Intermediários e Materiais de Embalagens com Suspensão da COFINS e PIS/PASEP para emprego ou consumo na industrialização ou elaboração de produto a ser exportado.
- O dispositivo legal abaixo deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, em todos os documentos fiscais que saírem com a suspensão conforme segue: *“Saída com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para estabelecimento preponderantemente exportador conforme habilitação concedida através do Ato Declaratório Executivo nº 25 de 09/06/14, publicado no DOU em 10/06/14.”*
- Diante disso, vendas dos bens enquadrados neste regime deverão ser adequadas à suspensão das contribuições mencionadas.

**Fornecedores de MRO (exclusivamente):** Pedimos que acesse o Portal SGC | Sistema de Gestão Comercial <https://suzano.sgcsis.com> para dar o ACEITE no pedido.